2017 - 38001.08243.0001.6003.3.3.91.39 0 1 295 72-0
2017 - 38001.08244.0001.2009.3.3.91.39 0 1 001 72-0
2017 - 38001.08244.0001.2009.3.3.91.39 0 1 099 72-0
2017 - 38001.08244.0001.2010.3.3.91.39 0 1 001 72-0
2017 - 38001.08244.0001.2012.3.3.91.39 0 1 001 72-0
Fundação de Ação Social, 30 de março de 2017.
Paulo Henrique Areias Horácio : Superintendente Executivo

Convênios
FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 19

Torna Público Extratos de Convênios, Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Termo de Acordo de Cooperação, Acordos e outros Ajustes.

A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93,
RESOLVE:
Tornar público os Extratos de Convênios, Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Termo de Acordo de Cooperação, Acordos e outros Ajustes.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 5227

Protocolo: 01-019543/2017

Partes: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS e a SOCORRO AOS NECESSITADOS

Assinatura: Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Objeto: O presente tem por objetivo formalizar Termo de Colaboração entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal da Assistência Social, para a execução do projeto **QUALIDADE DE VIDA PARA IDOSOS,** que visa acolher e garantir proteção integral aos idosos acolhidos.

Vigência: O presente Termo de Colaboração é firmado para vigorar no período compreendido entre 09/03/2017 a 04/09/2017.

Valor: Valor total de até R$ 524.367,74 (quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Dotações Orçamentárias:
38001.08241.0001.2248 3.3.50.43.00.00 0 1 001;
38001.08244.0001.2014 3.3.50.43.00.00 0 1 001 e
38001.08244.0001.2014 3.3.50.43.00.00 0 1 099.

Fundação de Ação Social, 30 de março de 2017.
Paulo Henrique Areias Horácio : Superintendente Executivo

FAS
FUNDAÇÃO AÇÃO SOCIAL

Termo de Colaboração nº 5227, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS** e a **SOCORRO AOS NECESSITADOS.**

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, doravante denominada **CONCEDENTE**, gestora do Fundo Municipal da Assistência Social e ordenadora da despesa, neste ato representada pela Presidente **LARISSA MARSOLIK TISSOT**, CPF/MF nº 032.179.209-29, pela Diretora de Proteção Social Especial CLAUDIA REGINA MARTNS ESTORILIO, CPF/MF nº 610.162.419-68 pela Gestora e Responsável Técnica do Termo de Colaboração **CLAUDIA REGINA BRONNER FOLTRAN** CPF/MF nº 942.411.049-91, designada pela Portaria/FAS nº 108, publicada no DOM nº 40 de 24 de fevereiro de 2017, Suplente da Gestora do Termo de Colaboração DÉBORA LUCIANA RICARDO BRANDÃO, CPF/MF nº 921.776.709-34, , e pela Diretora Financeira **CLEIDE LUZIA LANGOWSKI** CPF/MF n.º 567.550.589-04, e de outro lado a **SOCORRO AOS NECESSITADOS**, CNPJ/MF n.º 76.614.379/0001-91, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pelo Presidente **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS LIMA**, CPF/MF nº 001.729.799-00, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1067/2016, a Resolução nº 01/2017 do Conselho Municipal da Assistência Social, publicada no DOM 47 de 09 de março de 2017 e demais documentos contidos no Protocolo n.º 01-019543/2017, acordaram e ajustaram firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente tem por objetivo formalizar Termo de Colaboração entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal da Assistência Social, para a execução do projeto **QUALIDADE DE VIDA PARA IDOSOS, que visa acolher e garantir proteção integral aos idosos acolhidos.**

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente Termo de Colaboração é firmado para vigorar no período compreendido entre 09/03/2017 a 04/09/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA
Compete a **CONCEDENTE**:
1. Repassar o recurso financeiro no valor total de até R$ 524.367,74 (quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), em 2 (duas) parcelas bimestrais de até R$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais) cada e1 (uma) parcela no valor de R$167.367,74 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, mediante depósito no endereço bancário específico para este Termo de Colaboração, na Agência do Banco do Brasil, Agência 09-4, Conta Corrente 42207-X;

2. Assessorar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do proposto em Projeto;
3. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
4. Examinar e validar o plano de aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Colaboração.

Parágrafo Único
As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração ocorrerão a conta das Dotações Orçamentárias:

38001.08241.0001.2248 3.3.50.43.00.00 0 1 001
38001.08244.0001.2014 3.3.50.43.00.00 0 1 001
38001.08244.0001.2014 3.3.50.43.00.00 0 1 099

CLÁUSULA QUARTA
Compete a **CONVENENTE:**
1. Atender até 85 (oitenta e cinco) idosos do sexo masculino, graus I, II e III, que se encontram sem referência familiar, em situação de ameaça, vulnerabilidade social ou limitações físicas dificultando a auto-sustentabilidade, ou que não possuam condições de manutenção da própria sobrevivência.
2. Executar o objeto proposto no Projeto apresentado, bem como enviar bimestralmente relatórios de resultados e relação de público alvo atendido à **CONCEDENTE**, através do Núcleo Regional Boa Vista;
3. Atender os encaminhamentos feitos pela CONCEDENTE, por meio da Central de Acolhimento;
4. Participar das capacitações oferecidas pela **CONCEDENTE**
5 Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, o qual não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado em Termo de Colaboração e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
6. Propiciar aos técnicos da **CONCEDENTE**, inclusive para a Central de Acolhimento, as condições necessárias para, assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto em Projeto;
7. Ressarcir a **CONCEDENTE** o recurso recebido através de Termo de Colaboração, quando se comprovar a utilização inadequada, ou no caso de saldo remanescente ao final da vigência;
8. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
9. Manter conta bancária/corrente específica e exclusiva em banco oficial, para recebimento e movimentação do recurso proveniente do Termo de Colaboração;
10. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **CONCEDENTE**;
11. Prestar contas do valor repassado, comprovando a boa e regular aplicação do recurso recebido de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
12. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011, do Egrégio Tribunal;
13. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **CONVENENTE** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Colaboração;
14. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do Termo de Colaboração, adotando, preferencialmente os procedimentos estipulados na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 10.520/02, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;
15. Aplicar o eventual saldo financeiro, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;

119

16. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais contemplando débitos previdenciários e de terceiros, Certidão Liberatória da FAS e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Único
É vedada a contratação de dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLÁUSULA QUINTA
O presente instrumento poderá ser alterado mediante a formalização de termo aditivo, ou rescindido a qualquer tempo, uma vez solicitado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou ainda, rescindido quando uma das partes deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA
As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de qualquer divergência na efetivação do presente instrumento.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 09 de março de 2017.

LARISSA MARSOLIK TISSOT
Presidente da CONCEDENTE

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS LIMA
Presidente da CONVENENTE

CLAUDIA REGINA BRONNER FOLTRAN
Gestora do Termo de Colaboração e Responsável Técnica

CLEIDE LUZIA LANGOWSKI
Diretora Financeira da CONCEDENTE

DÉBORA LUCIANA RICARDO BRANDÃO
Suplente da Gestora do Termo de Colaboração

Primeira Testemunha
Helena de Campos Zem
Matrícula - 86.359
- FAS

Segunda Testemunha
Antonia Maria Duzian Garcia
Assistente Social CRESS 2724
Matrícula 84750 FAS

90

PLANO DE APLICAÇÃO

Entidade Social: SOCORRO AOS NECESSITADOS		CNPJ: 76.614.379/0001-91
Item	**Especificação**	**Valor**
01	**Material de Consumo**	**R$ 66.645,74**
	Gêneros de alimentação e Produtos de higiene e limpeza	R$ 66.645,74
02	**Serviços de Terceiros**	**R$ 48.000,00**
	Copel	R$ 48.000,00
03	**Pessoal**	**R$ 409.722,00**
	Salários Encargos Sociais	R$ 285.180,00 R$ 124.542,00
TOTAL DE DESPESAS (01 + 02 + 03)		**R$ 524.367,74**

Curitiba, 09 de março de 2017

Antonio Carlos dos Santos Lima
Presidente

O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO
ESTA APROVADO QUANTO A NATUREZA
DA DESPESA.
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Antonia Maria Druzian Garcia
Assistente Social CRESS 2724
Matrícula 84750 FAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PESSOAL FAS
(PESSOAL / VALOR MENSAL)

	CATEGORIA PROF.	Carga Hor	SALÁRIO	SAL+ENCARGOS
	OPERACIONAL			
1	Assistente Social	30 hs	4.606,00	6.514,73
2	Aux. de Lavanderia	40 hs	1.191,00	1.721,74
3	Aux. de Lavanderia	40 hs	1.191,00	1.767,82
4	Aux. de Lavanderia	40 hs	1.191,00	1.767,82
5	Auxiliar de Cozinha	36 hs	1.191,00	1.529,72
6	Auxiliar de Cozinha	36 hs	1.191,00	1.529,72
7	Auxiliar de Limpeza	40 hs	1.191,00	1.767,82
8	Auxiliar de Limpeza	40 hs	1.191,00	1.767,82
9	Auxiliar de Limpeza	40 hs	1.191,00	1.767,82
10	Auxiliar de Limpeza	40 hs	1.191,00	1.767,82
11	Auxiliar de Limpeza	40 hs	1.639,00	2.243,38
12	Auxiliar de Limpeza	40 hs	1.191,00	1.767,82
13	Cozinheira	36 hs	1.849,00	2.374,86
14	Cozinheira	36 hs	1.849,00	2.374,86
15	Cuidador de Idosos	36 hs	1.191,00	1.767,82
16	Cuidador de Idosos	36 hs	1.191,00	1.767,82
17	Cuidador de Idosos	36 hs	1.560,00	2.241,76
18	Cuidador de Idosos	36 hs	1.191,00	1.767,82
19	Cuidador de Idosos	36 hs	1.639,00	2.343,23
20	Cuidador de Idosos	36 hs	1.559,00	2.708,18
21	Cuidador de Idosos	36 hs	1.639,00	2.848,85
22	Cuidador de Idosos	36 hs	1.191,00	1.767,82
23	Meio Of Cozinha	36 hs	1.191,00	1.529,72
24	Meio Of Cozinha	36 hs	1.283,00	1.647,89
25	Nutricionista	30 hs	3.501,00	4.496,68
26	Técn Enfermagem	36 hs	1.297,00	1.903,97
27	Técn Enfermagem	36 hs	1.362,00	1.941,37
28	Técn Enfermagem	36 hs	1.362,00	1.952,35
29	Técn Enfermagem	36 hs	1.362,00	2.401,33
30	Técn Enfermagem	36 hs	1.212,00	2.037,19
31	Terapeuta Ocupacional	30 hs	1.946,00	2.499,44
	TOTAL GERAL		**47.530,00**	**68.287,00**

Detalhada as folhas 56.